



Aprovado em Assembleia de Freguesia
do dia 27/12/2024

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROTOCOLO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CORAGEM ACIMA DE OUTRAS SITUAÇÕES, I.P.S.S. – C.A.O.S.

Preâmbulo

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Campanhã, no âmbito da prossecução das melhores práticas de políticas públicas, assume a responsabilidade de apoiar Associações com projetos de relevante interesse comunitário e social, nomeadamente o apoio aos projetos promotores da integração e coesão social;

Os Projetos desenvolvidos pela **C.A.O.S.-Associação Coragem Acima de Outras Situações, I.P.S.S.**, nomeadamente a “*Oficina Comunitária*” e as Ações de Formação destinadas a desempregados de longa duração e beneficiários do R.S.I., contribuem para gerar dinâmicas profissionais e sociais, de forma a capacitar a população alvo de competências integradoras e produtivas, combatendo a exclusão e marginalização social de indivíduos e famílias.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 19 de novembro de 2024, deliberou aprovar, ao abrigo das als. u) e o) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do presente Protocolo com a C.A.O.S., no valor global anual de 1.575,00 € (*mil quinhentos e setenta e cinco euros*).

Com os fundamentos exposto e nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 7º conjugado com o nº 2, alínea j) e nº 1 alínea j) do artigo 9º, todos da Lei n.º 75/2013, propor à Exm^a. Assembleia de freguesia a sua aprovação.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROTOCOLO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Paulo Jorge Pinto Ribeiro**, titular do CC nº 10042269 1ZW4, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;

E

Associação C.A.O.S. – Coragem Acima de Outras Situações, com sede na Rua João Espregueira Mendes, Bl. 9, Cv. 7, Porto, NIPC: 504 840 843, aqui representada pelo seu Presidente da direção, **Jorge Alexandre Durães Vinhas Oliveira**, titular do CC nº 9816277, válido até 02.11.2028, NIF: 191985511, e pelo seu tesoureiro, **Hugo Miguel Monteiro Galvão**, titular do cartão CC nº 10508260, válido até 05.01.2031, NIF: 202.865.916, com poderes para o ato aqui designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objeto o apoio, do Primeiro ao Segundo Outorgante, às despesas do arrendamento da sede social, cujo espaço se destina às ações de formação destinada a desempregados de longa duração e beneficiários do R.S.I. e oficina comunitária.

SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Campanhã compromete-se a atribuir um apoio financeiro global de 1.575,00 € (*mil quinhentos e setenta e cinco euros*) durante o ano de 2025, podendo este montante ser dividido em duodécimo de 175,00 € (*cento e setenta e cinco euros*) cada, para o apoio às despesas da sede social no âmbito da atividade desenvolvida pela C.A.O.S.

TERCEIRA

Ao Segundo Outorgante compete:



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

- a) Promover e desenvolver a atividade “*Oficina Comunitária*” dedicado à freguesia de Campanhã, contribuindo para o desenvolvimento das qualificações profissionais de jovens e adultos, combater o isolamento social, promover espaços de partilha e saberes e aumentar a autoestima dos participantes;
- b) Promover ações de formação para desempregados de longa duração e beneficiários do R.S.I. de forma capacitar os seus mecanismos de reinserção profissional no mercado de trabalho;
- c) Coordenar, caso seja necessário, com os serviços sociais da Primeira outorgante a intervenção em casos concretos e devidamente diagnosticados.

QUARTA

- a) O presente protocolo tem a duração de nove meses, terminando a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo de qualquer uma das partes o denunciar, independentemente do fundamento, em qualquer altura, devendo para o efeito comunicar por escrito, em carta registada com aviso de receção, à contraparte com antecedência mínima de 30 dias da data de rescisão.
- b) O incumprimento por parte da C.A.O.S. dos termos aqui acordados, implica a devolução de todas as verbas entregues pela Primeira outorgante, durante a execução do presente protocolo.

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu cumprimento. -----

Foi entregue/consulta dos comprovativos de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária e respetivo Plano de Atividades para 2025.

Cabimentação:

Compromisso nº ____/2025

O Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:
